

Termo de Referência 1/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2025	150004-SUBSECRETARIA DE TEC INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	ELLEN ELIZABETH ALMEIDA RIBEIRO	12/03/2025 14:17 (v 6.0)
Status	CONCLUIDO		
Outras informações			

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		23000.002412/2024-65

1. Condições Gerais da Contratação

1.1 Renovação de Garantia de Cluster de Solução de Segurança da Informação Application Delivery Controller (ADC), com funções de balanceador de carga e aceleração web com módulos de Loading Balance, Global Server Loading Balance, Web Application Firewall e SSL offload e inspection (LB/GSLB/WAF/SSL), por 60 (sessenta) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA	QTDE	Valores máximos estimados	
						Unitário	Total
1	1	Renovação de Garantia de Cluster de Solução de Segurança da Informação Application Delivery Controller (ADC) BIGIP i5820-DF, com funções de balanceador de carga e aceleração web com módulos de Loading Balance, Global Server Loading Balance, Web Application Firewall e SSL offload e inspection (LB/GSLB /WAF/SSL), por 60 (sessenta) meses	27464	SERVIÇO	1 Cluster	R\$ 2.856.467,88	R\$ 2.856.467,88
	2	Supporte Técnico Especializado para toda a solução descrita no ITEM 1 contemplando atualização de versões, patchs e correções de bugs, suporte presencial (on-site) 24x7 e suporte programático, pelo período de 60 (sessenta) meses					

	3	Serviços de operação assistida, sob demanda	27510	HORAS	500	R\$ 496,55	R\$ 248.275,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:			R\$ 4.032.760,38 (quatro milhões, trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais e trinta e oito centavos)				

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser objetivamente especificados por meio de padrões usuais de mercado

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021 e improrrogável.

1.3.1 Os serviços são enquadrados como continuados tendo em vista que são essenciais, haja vista a relevância do ativo de segurança para o Ministério, que tem sido essencial para distribuir o tráfego de forma equitativa entre os servidores, contribuindo assim para otimizar a disponibilidade, a escalabilidade, a segurança e a performance das aplicações.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Descrição da solução como um todo

DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

2.2 A solução de TIC consiste na renovação de Garantia de Cluster de Solução de Segurança da Informação Application Delivery Controller (ADC), com funções de平衡ador de carga e aceleração web com módulos de Loading Balance, Global Server Loading Balance, Web Application Firewall e SSL offload e inspection (LB/GSLB/WAF/SSL), por 60 (sessenta) meses, nos termos especificados neste Termo de Referência.

2.3 A especificação técnica detalhada da solução está documentada no APÊNDICE 01 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO deste TERMO DE REFERÊNCIA.

3. Fundamentação e Descrição da Necessidade

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação justifica-se pelo fato de que emerge como uma necessidade estratégica para manter a otimização da distribuição de carga nos servidores, assegurando assim maior estabilidade, desempenho e confiabilidade dos sistemas ao mesmo tempo em que se mitiga riscos de segurança associados a prestação de serviços pela Pasta da Educação.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 00394445000101-0-000006/2025;

Id do item no PCA: 51, 52 e 53;

Classe/Grupo: 182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA; 166 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC

Identificador da Futura Contratação: 150004-21/2025.

3.3 O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024 /2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024-2027 do Ministério da Educação – MEC – Ações/Projetos Vinculados: STIC. ACP- “STIC.ACP-66 - Serviços de suporte à solução de segurança da informação application delivery controller (ADC)”.

3.4 Por não tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação não será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4. Requisitos da Contratação

Requisitos de Negócio

4.1 A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1 Prover soluções e ferramentas de TIC para suporte à implementação e gestão das ações, políticas, diretrizes e programas conduzidos pelas secretarias finalísticas do Ministério;

4.1.2 Prover soluções e ferramentas de TIC para suporte as atividades de planejamento, gestão e controle de atividades internas;

4.1.3 Manter a continuidade dos processos de negócio, alta disponibilidade de sistemas e segurança da rede interna;

4.1.4 Assegurar a capacidade e gestão eficaz dos recursos necessários à infraestrutura de TIC.

Requisitos de Capacitação

4.2 Não se aplica a presente contratação.

Requisitos Legais

4.3 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 10.222 /2020, de 5 de fevereiro de 2020 e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.4 Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

4.5 Será exigido garantia evolutiva de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, devendo o acesso para downloads de patches, drivers e quaisquer outras atualizações necessárias estar disponível 24 horas por dia x 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do programa de licenciamento, podendo ser feito através de http ou ftp no sítio do fabricante do appliance;

4.6 A contratada deve garantir ao Contratante o direito de atualizar o appliance para as novas versões disponibilizadas, durante todo o período de vigência do programa, e sempre que julgar necessário. As novas versões devem estar disponíveis para download no sítio do fabricante do appliance;

4.6.1 Os serviços de garantia e suporte deverão estar disponíveis para acionamento no sistema 24 horas por dia x 7 dias por semana durante todo o prazo de vigência.

4.6.2 Garantia do correto funcionamento de todo software instalado nos equipamentos durante o período de garantia da solução.

4.6.3 Após o prazo da garantia, os equipamentos deverão permanecer com todas as funcionalidades operacionais, com as atualizações instaladas imediatamente anteriores a data final da garantia e suporte dos ativos.

Requisitos Temporais

4.7 Para o item 01, os serviços devem ser iniciados no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

4.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.9 Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos.

4.10 A análise e resolução dos chamados não poderá exceder os seguintes prazos, em horas corridas, contados a partir do registro da abertura do chamado:

SEVERIDADE	DESCRÍÇÃO DA SEVERIDADE	INÍCIO DE ATENDIMENTO	TEMPO PARA RESTABELECIMENTO À SITUAÇÃO NORMAL (EM HORAS CORRIDAS)
(1) Altíssima	É aplicado quando há indisponibilidade total do uso da solução.	1 (uma) hora	Até 2 (duas) horas
(2) Alta	É aplicado quando há degradação de desempenho ou funcionamento da solução, desde que não haja	3 (três) horas	Até 6 (seis) horas

	indisponibilidade total da solução.		
(3) Média	É aplicado quando não tenha relação com indisponibilidade e que seja de configuração de alta complexidade.	08 (oito) horas	Até 16 (dezesseis) horas
(4) Baixa	É aplicado para esclarecimentos técnicos relativos à correção de erros, versões de software / firmware, acesso à base de conhecimento e substituição de peças / equipamentos.	12 (doze) horas	Até 24 (vinte e quatro) horas

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.11 A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, Instrução Normativa nº 1, de 27 de maio de 2020, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal, bem como ao Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação. A CONTRATADA deverá atender ao disposto no art. 18, V, "a" e "b" da IN-SGD 94/2022 (entrega dos termos de Compromisso e de Ciência) no prazo estabelecido no presente Termo de Referência. A CONTRATADA e seus profissionais envolvidos na solução deverão seguir os seguintes procedimentos e premissas de segurança envolvidos na prestação dos serviços:

4.11.1 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do MEC ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

4.11.2 Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos pelo MEC;

4.11.3 Manter sigilo de todas as informações a que tiveram acesso inclusive após o término da vigência contratual ou eventual rescisão.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.12 Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.12.1 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.

4.12.1.1 Todas as licenças, os manuais e os materiais disponibilizados deverão ser fornecidos em meio digital para download, vedado o fornecimento de mídias físicas;

4.12.2 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo MEC.

4.12.3 A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus profissionais e prepostos não manterão qualquer vínculo empregatício com o MEC.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.13 Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante, conforme solução especificada no APÊNDICE 01 deste Termo de Referência.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.14 Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.14.1 Na execução e implementação das atividades a Contratada deverá observar os padrões e diretrizes vigentes nos ambientes do Contratante; tais como técnicas, processos, métodos, arquiteturas e documentação, dentre outros.

Requisitos de Implantação

4.15 Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.15.1 Na execução das atividades a Contratada deverá observar os padrões e diretrizes vigentes nos ambientes do Contratante; tais como técnicas, processos, métodos, arquiteturas e documentação, dentre outros.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.16 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.16.1 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.17 Garantia de Software

4.17.1 A Contratada deve disponibilizar, sem quaisquer custos adicionais à Contratante, a atualização de nova(s) versão(ões) do(s) software(s) e firmware(s) fornecido(s), ou de parte(s) dele(s), decorrentes da evolução funcional ou correções do(s) anteriormente fornecido(s), durante o prazo da garantia da solução integrada, ou seja, 60 (sessenta) meses, a partir do Termo de Recebimento Definitivo.

4.17.2 Cabe à Contratada informar, por intermédio de carta ou mensagem eletrônica, ou anúncio oficial no sítio do fabricante, a disponibilidade de novas versões e atualizações, assim como quanto aos respectivos procedimentos de instalação. Por nova versão, entende-se por aquele que, mesmo sendo comercializado com novo nome, número de versão ou marca, retenha as funcionalidades exigidas na presente especificação técnica.

4.17.3 A Contratante reserva-se o direito de aceitar ou não atualizações no software ou parte dele.

4.17.4 A Contratada deve garantir que uma nova versão do software ou firmware mantenha a compatibilidade e contenha todas as funções das versões anteriores e que a introdução daquela não prejudique a interoperabilidade do equipamento na rede.

4.17.5 A Contratada deve garantir a independência entre a correção de defeitos (patches) e a geração de novas versões do software, sem ônus adicional à Contratante, em função da necessidade de atualização de componente para suportar nova versão do software.

4.17.6 A Contratada deverá garantir o correto funcionamento de todo software instalado no equipamento durante um período de garantia de 60 (sessenta) meses, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

4.17.7 Durante todo o período de garantia, a Contratada obriga-se a substituir, recuperar e/ou modificar os softwares e firmwares instalados, sem ônus de qualquer natureza à Contratante, nos casos comprovados de mau funcionamento e de outras falhas, de modo a ajustá-los aos resultados que atendam às especificações técnicas solicitadas para o equipamento.

Requisitos de Experiência Profissional

4.18 Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

Requisitos de Formação da Equipe

4.19 Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.20 A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.21 A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual deverão ser prestados.

4.22 O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

4.23 A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.24 O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.25 Na execução dos serviços contratados a CONTRATADA deve zelar, no que for de sua competência, pela garantia da disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações custodiadas no ambiente gerenciado. Além disso, a CONTRATADA deve adotar e se responsabilizar por medidas efetivas quanto ao seguinte:

4.25.1 Evitar vazamento de dados, fraudes e informações obtidas em razão da execução dos serviços;

4.25.2 Definir, apresentar e executar processo de gestão de riscos de segurança da informação no que couber a execução dos serviços;

4.25.3 Garantir a rastreabilidade das ações realizadas durante a execução dos serviços, mantendo trilha(s) de auditoria de segurança da informação;

4.25.4 Assegurar e responsabilizar-se pela continuidade do negócio, no que corresponder a implementação dos serviços;

4.25.5 Assegurar o adequado tratamento de dados pessoais e informações classificadas dos quais venha a ter conhecimento ou manusear em razão da execução do objeto do contrato, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 e em aderência aos requisitos de segurança da informação vigentes no ambiente do CONTRATANTE;

4.25.6 Assegurar a gestão e o tratamento de incidentes de forma sistematizada, em estrita harmonia aos requisitos vigentes no ambiente do CONTRATANTE; e

4.25.7 Aceitar, viabilizar e executar auditoria de Segurança da Informação visando a apurar falhas e/ou atestar a conformidade dos serviços prestados com os requisitos contratados.

Vistoria

4.26 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Outros Requisitos Aplicáveis

Da alteração subjetiva

4.27 É ADMISSÍVEL a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE à continuidade do CONTRATO.

Dos casos omissos

4.28 Este TERMO DE REFERÊNCIA e, de forma inclusiva, seus APÊNDICES e demais documentos de apoio são parte integrante do CONTRATO, independentemente de transcrição.

Sustentabilidade

4.29 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.29.1 Em observância ao contido no art. 3º do Decreto nº 10.936/2022 é responsabilidade da Contratada o ciclo de vida de produtos eletrônicos, que inclui a disposição final ambientalmente adequada na forma do sistema de logística reversa.

4.30 Sustenta o art. 14 do Decreto nº 14.936/2022 que, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletrônicos deverão estruturar, implementar e operar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, além de assegurar a sustentabilidade econômico-financeira da logística reversa.

4.31 Os bens de informática e/ou automação a serem utilizados na execução dos serviços não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.32 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.32.1 2xBIGIP i5820-DF - Partnumber: F5-BIG-LTM-i5820-DF; Série: f5-iwq-ovtx e f5-jnya-ojvc.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.33 É vedada a utilização de marca/produto diferente da definida neste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.34 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de apresentação emitida pelo fabricante que autorize a revenda dos produtos e ou prestação de serviços a serem entregues contratualmente, e que dispõe de capacidade técnica para execução dos serviços.

Subcontratação

4.35 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da verificação de amostra do objeto

4.36 Não se aplica a presente contratação.

Garantia da Contratação

4.37 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.38 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.39 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.40 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Informações relevantes para o dimensionamento E/OU apresentação da proposta

4.41 As informações relevantes para a composição da proposta estão dispostas neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

5. Papéis e Responsabilidades

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

5.1.2 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3 Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7 Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8 Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2 São obrigações do CONTRATADO

5.2.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3 Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6 Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7 Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8 Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9 Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

6. Modelo de Execução do Contrato

Condições de execução

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Prazo para início da prestação dos serviços

6.2 O início da execução do objeto se dará a partir da emissão da ordem de serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

6.3 Os serviços serão prestados no seguinte endereço MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, tendo como unidade gestora a Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - cujo endereço de referência é Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo II, 1º Andar, CEP 70.047-900, Brasília/DF.

6.4 Considerando que algumas atividades também podem ser executadas de forma remota, a execução das atividades fora das dependências do Contratante não gera custos e obrigações adicionais para pagamento, devendo estes custos serem exclusivos da Contratada.

6.5 Os serviços serão prestados no regime 24x7, durante todo o período de garantia e suporte técnico da solução.

6.6 Para acesso físico ao Datacenter (Brasília/DF) para prestação dos serviços é necessário disponibilizar as informações de nome e documento de identificação de todas as pessoas que irão executar o serviço.

6.7 Acesso ao Datacenter, sempre que necessário, deverá ser agendado com a equipe técnica da Coordenação-Geral de Infraestrutura e Segurança da Informação – CGIS, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6.8 Caso os profissionais necessitem entrar no Ministério com equipamentos de informática (notebook, entre outros), para apoiar na prestação do serviço, as informações dos equipamentos deverão ser repassadas juntamente com as informações do técnico responsável pela prestação do serviço, para agilizar a liberação da entrada no profissional.

Materiais a serem disponibilizados

6.9 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

6.10 A Contratante fornecerá, durante a vigência do Contrato e exclusivamente com a finalidade de execução do objeto contratado:

6.10.1 Acesso físico às dependências relacionadas à prestação do serviço.

6.10.2 Acesso lógico e os respectivos privilégios adequados nos sistemas, aplicações e ferramentas necessárias a perfeita execução dos serviços, exclusivamente para os profissionais diretamente envolvidos em sua execução.

6.10.3 Instalações e mobiliário necessários à execução dos serviços, não sendo permitido à Contratada alocar nas dependências do Contratante profissionais que não atuem diretamente na execução do Contrato.

6.10.4 Acesso aos ambientes tecnológicos e soluções de software de sua propriedade necessário(a)s à execução das atividades contratadas, não desobrigando a Contratada de fornecer eventuais soluções de software quando especificadas no escopo da contratação.

6.11 Em relação ao espaço físico e aos recursos tecnológicos, a Contratada deve estar ciente de que os recursos fornecidos serão os mesmos disponibilizados pelo Contratante a seus colaboradores próprios e que devem ser usados durante a vigência do contrato exclusivamente para a execução dos serviços contratados.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.12 A demanda do órgão tem como base as características descritas no APÊNDICE 01 deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.13 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Formas de transferência de conhecimento

6.14 Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.15 A Contratada deverá prestar todas as informações e todo o apoio técnico necessário à transição e à finalização contratual, sempre que solicitado pela Contratante.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.16 Cada Ordem de Serviço - OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no APÊNDICE 03 – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO.

Mecanismos formais de comunicação

6.17 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.17.1 Ordem de Serviço;

6.17.2 Ata de Reunião;

6.17.3 Ofício;

6.17.4 Sistema de abertura de chamados;

6.17.5 E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

6.18 O pagamento referente ao item 1 deste Termo de Referência será realizado em parcela única, após a emissão do respectivo Termos de Recebimentos Definitivo - TRD.

6.19 O pagamento referente ao item 2 deste Termo de Referência será realizado de forma mensal, durante a vigência do contrato, e após a emissão do respectivo TRD.

6.20 O pagamento referente ao item 3 deste Termo de Referência será realizado em parcelas de acordo com o consumo do item, durante a vigência do contrato, e após a emissão do respectivo TRD.

6.21 Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.22 O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.23 O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos APÊNDICES 4 e 5.

7. Modelo de Gestão de Contrato

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6 Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

7.7 Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.8 A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD /ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.9 A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1 Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.2 A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.9.3 Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.4 Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.5 Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.

7.9.6 Alinhamento da forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre o Contratante e o Preposto da Contratada.

7.9.7 Definir as providências de implantação dos serviços;

Fiscalização

7.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput*) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.11 O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.11.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.12 O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.13 O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.14 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII*).

7.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X*).

7.18 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (*Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI*).

7.19 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. Critérios de Medição e Pagamento

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
<i>Tópico</i>	<i>Descrição</i>
Finalidade	<i>Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.</i>
Meta a cumprir	<i>IAP igual a 100%.</i>
Instrumento de medição	<i>Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.</i>
Forma de acompanhamento	<i>É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.</i>
Periodicidade	<i>Por Ordem de Serviço</i>
<i>IAP = 100 * (Qtap / Qtr)</i>	

Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p>Onde:</p> <p><i>IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço;</i></p> <p><i>Qtap = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência;</i></p> <p><i>Qtr = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.</i></p>
Observações	<p><i>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</i></p> <p><i>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</i></p>
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p><i>IAP = 100%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.</i></p> <p><i>IAP >= 90% e < 100%: 3% de desconto sobre o valor da Ordem de Serviço inadimplida.</i></p> <p><i>IAP >= 80% e < 90%: 6% de desconto o valor da Ordem de Serviço inadimplida.</i></p> <p><i>IAP < 80%: 10% de desconto sobre o valor da Ordem de Serviço inadimplida.</i></p>

8.2 Considerando esses aspectos, as métricas de faturamento e o modelo de faturamento é definido da seguinte forma, por item da contratação:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MÉTRICA	MODELO DE FATURAMENTO	NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)
1	Renovação de Garantia de Cluster de Solução de Segurança da Informação Application Delivery Controller (ADC), com funções de balanceador de carga e aceleração web com módulos de Loading Balance, Global Server Loading Balance, Web Application Firewall e SSL offload e inspection (LB /GSLB/WAF/SSL), por 60 (sessenta) meses	Unidade	Parcela Única	Item 8.1
2	Supporte Técnico Especializado para toda a solução descrita no ITEM 1 contemplando atualização de versões, patchs e correções de bugs, suporte	Mês	Mensal	Item 8.1

	presencial (on-site) 24x7 e suporte programático, pelo período de 60 (sessenta) meses			
3	Serviços de operação assistida, sob demanda	Horas	Sob demanda	Item 8.1

8.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.3.1 Não produzir os resultados acordados;

8.3.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.3.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.4 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.5 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.5.1 O IMR é o mecanismo que define, em bases comprehensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento, sob pena de impacto no pagamento dos serviços;

8.5.2 Para medir a qualidade dos serviços contratados realizados, serão utilizados indicadores relacionados às suas características, que terão metas definidas de forma quantitativa;

8.5.3 Serão definidos critérios e metas de acordo com as características do serviço contratado.

Do recebimento

8.6 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.7 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.9 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.10 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.11 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.12 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.13 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.14 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.15 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.16 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.17 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.17.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.17.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.17.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.18 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do *art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021*, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.19 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.20 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.21 Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.21.1 Para fins da avaliação do cumprimento das exigências de caráter técnico nos termos da alínea a do inciso I do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e para fins da avaliação da conformidade do material com as exigências contratuais, nos termos da alínea a do inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratante reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da Contratada acolhê-las.

8.21.2 Quando não listados nesse Termo de Referência e/ou em seus Apêndices, os procedimentos de testes e inspeções estarão descritos nas metodologias técnicas associadas a cada grupo/lote do objeto.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.22 Nos termos da LEI nº 14.133/2021, o LICITANTE ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.22.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.22.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.22.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.22.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.22.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.22.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.22.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.22.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.22.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.22.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.22.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.22.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.23 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

8.23.1 Advertência;

8.23.2 Multa;

8.23.3 Impedimento de licitar e contratar;

8.23.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.24 § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

8.24.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.24.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.24.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.24.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.24.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.25 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 29/01/1999.

8.26 Conforme previsto no art. 40 da Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, as sanções descritas são passíveis de registro no SICAF.

8.27 Advertência

8.27.1 A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal à CONTRATADA, após a instauração do processo administrativo sancionador, sendo aplicada quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves – assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

8.27.2 A advertência deve conter o apontamento do fato gerador, determinando que seja sanada a impropriedade e notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

8.28 Multa

8.28.1 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento);

8.28.2 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato, se aplicável ao tipo de contratação;

8.28.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto;

8.28.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto; e

8.28.5 Multas compensatórias vinculadas ao descumprimento do Acordo de Nível de Serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

8.29 Dentre as demais previsões contidas na legislação aplicável, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das multas listadas nos subitens acima, sem prejuízo da combinação de reduções/glosas por descumprimento de níveis mínimos de serviço e de outras sanções administrativas aplicáveis, quando for observada a ocorrência das seguintes infrações, sendo que as penalidades decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.30 Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabelas abaixo:

Grau	Correspondência	Nível
1	Multa de 0,50% sobre o valor da parcela inadimplida	Baixo
2	Multa de 1,00% sobre o valor da parcela inadimplida	Médio
3	Multa de 2,50% sobre o valor da parcela inadimplida	Alto
4	Multa de 5,00% sobre o valor da parcela inadimplida	Grave

8.31 Dentre as demais previsões contidas na legislação aplicável, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação da multa, de acordo com os níveis de graduação definidos, quando for observada a ocorrência das seguintes infrações, sendo que penalidades decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si:

Id	Ocorrência	Grau

1	Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários, caso previsto na relação de obrigações da Contratada.	1
2	Emitir Nota Fiscal sem autorização de faturamento pelo Gestor do Contrato E/OU atrasar a apresentação de Nota Fiscal sem justificativa, em desacordo com o fluxo de fiscalização pactuado	1
3	Deixar de cumprir os requisitos legais, sociais e ambientais relacionados ao objeto contratado, conforme previsto nos requisitos da contratação E/OU deixar de cumprir qualquer outra obrigação contratual explícita ou derivada E/OU deixar de atender a qualquer outro requisito específico dos serviços contratados (explícitos ou derivados)	2
4	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada E/OU recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária, quando solicitado	2
5	Executar, durante a vigência contratual, serviço incompleto ou paliativo como por permanente E/OU deixar de realizar a complementação de serviço em razão de incompletude E/OU situação correlata	2
6	Permitir que seus funcionários realizem atividades sem a identificação obrigatória ou sem a utilização de EPI - Equipamento de Proteção Individual (quando o uso de tais equipamentos for necessário) E/OU permitir situação que crie possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais E/OU não instalar EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), quando necessário	2
7	Utilizar as dependências ou os recursos do CONTRATANTE para fins estranhos à execução do objeto do CONTRATO E/OU executar o objeto em desacordo com as instruções e normas internas do CONTRATANTE.	2
8	Deixar de cumprir determinação ou instrução formal do CONTRATANTE, inclusive as emitidas pela equipe de fiscalização do CONTRATO	3
9	Deixar de cumprir horários relacionados à prestação dos serviços E/OU deixar de cumprir critérios de disponibilidade E/OU deixar de cumprir requisitos de cobertura ou quaisquer outros requisitos obrigatórios dos serviços contratados, conforme estabelecido em CONTRATO ou determinado, por escrito, pelo CONTRATANTE	3
10	Recusar-se a entregar ao CONTRATANTE qualquer documentação amparada pelo objeto do CONTRATO ou prevista nas obrigações da CONTRATADA, ou entregá-la com de forma incompleta ou com atraso E/OU fornecer propositalmente, durante a execução contratual, informação incorreta, incompleta ou falsa	3

11	Recusar-se a executar serviço amparado pelo objeto do CONTRATO E/OU recusar-se a corrigir erros ou falhas na execução dos serviços contratados, incluindo o cumprimento da garantia técnica	3
12	Utilizar ou manter na execução direta dos serviços, durante a vigência contratual, funcionário que não atenda aos requisitos mínimos exigidos para o respectivo perfil profissional E/OU deixar de efetuar sua substituição após notificação pelo CONTRATANTE	3
13	Utilizar ou manter na execução direta dos serviços, durante a vigência contratual, funcionário que imprima conduta inconveniente, incompatível com suas atribuições, em desacordo às normas legais e/ou descreva às normas internas estabelecidas pelo CONTRATANTE	3
14	Agir com dolo ou má-fé durante a execução contratual perante os compromissos assumidos contratualmente E/OU praticar atos de má-fé ciente das consequências que possam vir a ocorrer E/OU praticar de modo a beneficiar-se indevidamente dos resultados	4
15	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale transporte, vale refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer despesas diretas e /ou indiretas de sua responsabilidade relacionadas à execução do CONTRATO	4
16	Descumprir reiteradamente critérios de qualidade e/ou níveis mínimos de serviço exigidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado, resultando na indisponibilidade dos serviços contratados e/ou no comprometimento dos benefícios e funcionalidades da contratação	4
17	Destruir ou danificar equipamentos ou documentos de propriedade do CONTRATANTE E/OU expor o ambiente tecnológico do CONTRATANTE a riscos de Segurança da Informação, por culpa ou dolo de seus agentes.	4
18	Manipular, por quaisquer meios ou estratégias, indicadores de níveis de serviço e/ou relatórios de serviço e/ou bases de dados das ferramentas gerenciais de modo a alterar e/ou interferir indevidamente nos resultados dos serviços prestados e/ou nas avaliações de qualidade e/ou nos indicadores de níveis de serviço	4
19	Recusar, suspender ou interromper a prestação dos serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado	4

20	Recusar, suspender, interromper ou retardar a apresentação da equipe e/ou de perfis profissionais exigidos para execução contratual e/ou autorizar a atuação de perfis na execução contratual sem prévia aprovação do Contratante	4
----	---	---

8.32 Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

8.32.1 Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.32.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

8.33 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.34 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.35 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.35.1 o prazo de validade;

8.35.2 a data da emissão;

8.35.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.35.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.35.5 o valor a pagar; e

8.35.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.36 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.37 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.38 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

8.39 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.40 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.41 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.42 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.43 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77, de 2022.

8.44 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.45 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.46 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.47 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.48 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.49 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.50 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

8.51 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.52 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.53 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.54 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020](#)).

8.55 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por GRUPO, uma vez que os serviços previstos neste Termo de Referência enquadram-se na definição de bens e serviços comuns do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133 /2021.

Regime de execução

9.2 O regime de execução do contrato será por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, uma vez que permite o pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados e justifica-se pela dificuldade de definir-se, de antemão, o quantitativo exato de utilização do serviço.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3 Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.24.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo de 5 % do valor total estimado da contratação*.

9.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

9.27 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.28 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.28.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.29 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.30.1 Comprovação que possui ou possuiu contrato(s) de fornecimento ou renovação de licenciamento de Solução de Segurança da Informação Application Delivery Controller (ADC), com funções de balanceador de carga e aceleração web com módulos de Loading Balance, Global Server Loading Balance, Web Application Firewall e SSL offload e inspection (LB/GSLB /WAF/SSL), com prestação de serviços de suporte técnico especializado, com as características similares ao objeto definido neste Termo de Referência, pelo período mínimo de 12 (doze) meses;

9.30.2 Comprovação de prestação de serviços de operação assistida ou atividades similares em ambiente tecnológico (consultoria, suporte técnico especializado, etc), de no mínimo 50%, do quantitativo de horas previstas no item 3 (500) deste Termo de Referência.

9.31 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.32 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.34 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.34.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.34.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.34.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.34.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.34.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.34.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.34.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. Estimativa do valor da contratação

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.032.760,38 (quatro milhões, trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais e trinta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Grupo Item	Descrição	CATSER	Métrica	Qtde	Valores máximos estimados	
					Unitário	Total
1	Renovação de Garantia de Cluster de Solução de Segurança da Informação Application Delivery Controller (ADC) BIGIP i5820-DF, com funções de平衡ador de carga e aceleração web com módulos de Loading Balance, Global Server Loading Balance, Web Application Firewall e SSL offload e inspection (LB/GSLB/WAF /SSL), por 60 (sessenta) meses	27464	SERVIÇO	1	R\$ 2.856.467,88	R\$ 2.856.467,88
1	Supporte Técnico Especializado para toda a solução descrita no ITEM 1					

	2	contemplando atualização de versões, patchs e correções de bugs, suporte presencial (on-site) 24x7 e suporte programático, pelo período de 60 (sessenta) meses	27740	MÊS	60	R\$ 15.466,96	R\$ 928.017,50
	3	Serviços de operação assistida, sob demanda	27510	HORAS	500	R\$ 496,55	R\$ 248.275,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO:						R\$ 4.032.760,38 (quatro milhões, trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais e trinta e oito centavos)	

11. Adequação Orçamentária

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1 Gestão/Unidade: 0001 – Administração da Tecnologia da Informação e de Comunicação

11.2.2 Fonte de Recursos: 10000000

11.2.3 Programa de Trabalho: 169152;

11.2.4 Elemento de Despesa: 33.90.40;

11.2.5 Plano Interno: VKK01N0100N;

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico Financeiro

ITEM	NATUREZA	EXERCÍCIO	VALOR PLANEJADO
1, 2 e 3	33.90.40	Abril - Dez/2025	R\$ 3.013.293,65
2 e 3	33.90.40	2026 - 2030	R\$ 1.019.466,73

12. Apêndice 1 - Especificação Técnica

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO

ITEM 01 – - Renovação de Garantia de Cluster de Solução de Segurança da Informação Application Delivery Controller (ADC), com funções de balanceador de carga e aceleração web com módulos de Loading Balance, Global Server Loading Balance, Web Application Firewall e SSL offload e inspection (LB/GSLB/WAF/SSL), por 60 (sessenta) meses.

- Cobertura de licenciamento, garantia e suporte técnico de 60 (sessenta) meses a 1 (um) cluster de Solução de Balanceamento de Carga (2 X BIGIP i5820-DF Partnumber: F5-BIGLTM-i5820-DF; Número de Série: f5-iwq-ovtx e f5-jnya-ojvc);
- Os serviços de garantia e suporte deverão estar disponíveis para acionamento no sistema 24 horas por dia x 7 dias por semana durante todo o prazo de vigência;
- Garantia do correto funcionamento de todo software instalado nos equipamentos durante o período de garantia da solução;
- Manutenção das características e funcionalidades técnicas dos equipamentos e softwares integrantes de acordo com o Datasheet e demais documentos associados emitidos pelo fabricante F5 Networks, inclusive com cobertura do conjunto de funcionalidades funções de balanceador de carga e aceleração web com módulos de Loading Balance, Global Server Loading Balance, Web Application Firewall e SSL offload e inspection (LB/GSLB/WAF/SSL) dos ativos em operação, como:
 - Capacidade mínima para tratar 35 Gbps de throughput em Camada 7 e 60 Gbps em Camada 4;
 - Possuir capacidade de compressão em Hardware de 20 Gbps;
 - Possuir capacidade de manter, no mínimo, 40 milhões de conexões simultâneas na camada 4;
 - Ter capacidade de receber 7 milhões novas conexões em camada 4 por segundo;
 - Possuir capacidade de Proteção DDoS em Hardware de 50 milhões SYN cookies por segundo;
 - Processar 35 mil transações por segundo TLS com RSA 2K; - Suportar os seguintes métodos de balanceamento: Round Robin; Por número de conexões; Por peso;
 - Possuir recursos para balancear as sessões novas, mas preservar sessões existentes no mesmo servidor, implementando persistência de sessão dos seguintes tipos: Por cookie: inserção de um novo cookie na sessão; Por cookie: utilização do valor do cookie da aplicação, sem adição de cookie; Por endereço IP destino; Endereço IP origem; Por sessão SSL;
 - Possuir recursos para limitar o número de sessões estabelecidas com cada servidor real;
 - Possuir recursos para limitar o número de sessões estabelecidas com cada VIP;
 - Realizar Network Address Translation (NAT); - Suporte a protocolos de roteamento BGP, OSPF, RIP;
 - Realizar Proteção contra Denial of Service (DoS);
 - Realizar Proteção contra Syn flood;
 - Suporte a TLS 1.3 e aos protocolos HTTP/1.0, HTTP/1.1, HTTP/2 e HTTP/3;

- Módulo de proteção WAF (Web Application Firewall);
- Permitir configuração de estágios de aplicação de políticas em modo de aprendizado e modo de produção;
- Identificar ataques baseados em: Assinaturas, com atualização periódica da base pelo fabricante; Regras; Perfis de utilização;
- Identificar ataques através de comportamento do tráfego;
- Proteção segura contra ataques, como: Acesso por Força Bruta; Ameaças Web AJAX/JSON; DoS e DDoS camada 7 (OSI); Buffer Overflow; Cross Site Request Forgery (CSRF); Cross-Site Scripting (XSS); Server Side Request Forgery (SSRF); SQL Injection; Parameter tampering; Cookie poisoning;
- Suportar o modelo de segurança definido pelo OWASP
- Possuir tecnologia para mitigação de DDoS em camada 7 baseado em análise comportamental, usando o aprendizado;
- Detecção de ataques DoS na camada de aplicação: Deve possuir módulo de DNS;
- Operar, no mínimo, nas seguintes formas: DNS autoritativo; DNS secundário; DNS resolver; DNS cache; DNSSEC;
- Suportar pelo menos os seguintes tipos de requisição DNS: SOA; A; AAAA; CNAME; DNAME; HINFO; MX; NS; PTR; SRV; TXT;
- Ser capaz de realizar DNSSec, independente da estrutura dos servidores DNS em uso;
- Deve possuir módulo de Proteção contra ataques DDoS;
- Proteger de ataques DDoS nas camadas de rede e de sessão; - Proteger de ataques DDoS que utilizem SSL;
- Permitir a criação de regras com, no mínimo, os seguintes parâmetros: Endereço IP destino; Endereço IP de origem; Porta de destino; Porta de origem; VLAN;
- Definir agendamento para ativação da regra;
- Definir, no mínimo, as seguintes ações no tráfego: Permitir: os pacotes são aceitos e passam pelo firewall; Rejeitar: os pacotes são rejeitados e ocorre envio de pacotes de destino inatingível ou similar à origem do tráfego; Descartar: onde os pacotes são descartados sem o envio de qualquer notificação a origem do tráfego;
- Possuir proteção Layer 7 para ataques DoS and DDoS;
- Deve possuir módulo de controle de acesso remoto;
- Implementar as funcionalidades de Single Sign-on e VPN-SSL, com os seguintes recursos: Deve possuir o modo “Túnel por aplicação” onde o usuário estabelece túnel somente para o tráfego da aplicação, não sendo permitido outro tipo de tráfego dentro do mesmo túnel; Deve possuir o modo “Portal” onde o equipamento se comporta como proxy reverso, buscando o conteúdo Web dos portais internos e apresentando-os como links seguros no portal do usuário; Deve possuir o modo “Network”, onde um usuário se conecta efetivamente à rede interna, obtendo um endereço IP roteável pela rede interna;

- Suporte a Single-Sign-On (SSO)
- Capaz de autenticar usuários em, pelo menos, bases de dados: LDAP; Radius; TACACS+; Active Directory.

ITEM 02 – –Suporte Técnico Especializado para toda a solução descrita no ITEM 1 contemplando atualização de versões, patchs e correções de bugs, suporte presencial (on-site) 24x7 e suporte programático, pelo período de 60 (sessenta) meses

- Serviço de manutenção e suporte técnico especializado, mensal e 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana);
- Os serviços do tipo Manutenção Preventiva compreendem as seguintes atividades: elaboração e apresentação de um relatório de diagnóstico da solução para o MEC, possibilitando a identificação do funcionamento correto da solução, bem como dos incidentes que comprometem o correto funcionamento da solução e/ou dos eventos que potencialmente venham a causar incidentes futuros. O relatório deve apresentar também sugestões de atividades a serem realizadas para o saneamento dos incidentes e remoção dos eventos que potencialmente poderão vir a causar incidentes futuros. Esta atividade deverá ser realizada uma vez por mês, contemplando toda a solução de balanceamento de carga;
- Os serviços do tipo Manutenção Corretiva compreendem as seguintes atividades: o atendimento às solicitações relacionadas a todo e qualquer incidente reportada pela solução, erros apresentados, formas de utilização da solução e correções necessárias para o restabelecimento de suas funcionalidades, incluindo, se necessário, troca de peças defeituosas ou de todo o equipamento, sem ônus adicionais para o MEC; O atendimento às solicitações relacionadas a todo e qualquer incidente na solução, incluindo correções de falhas ocorridas durante instalação de atualização ou ajustes nas configurações do equipamento;
- Os serviços do tipo Apoio Técnico compreendem as seguintes atividades: atendimento às solicitações do MEC para sanar dúvidas sobre o funcionamento da solução, configuração de funcionalidades que compõem a solução, topologia lógica nas redes de dados e configurações para garantir a alta disponibilidade da solução;
- O serviço deve ser prestado em regime 24 x 7;
- As atividades referentes ao serviço de suporte técnico do tipo Manutenção Preventiva poderão realizadas da forma remota;
- As atividades referentes ao serviço de manutenção e suporte técnico do tipo Manutenção Preventiva e Apoio Técnico deverão ser iniciada por abertura de Ordem de Serviço (OS) ou procedimento similar, por e-mail ou chamado telefônico, em língua portuguesa, e deverá ser registrado em sistema próprio da CONTRATADA, que possibilite a consulta on line por integrantes do MEC sobre o andamento do atendimento das OS abertas e o histórico das OS já encerradas;
- Os serviços de atendimento a dúvidas técnicas e suporte de 1º Nível devem ser feitos direto com a empresa CONTRATADA de forma a disponibilizar para tratamento das dúvidas e incidentes reportados pelo MEC. Caso as dúvidas ou o incidente reportado não seja solucionado pelo 1º Nível de suporte, o atendimento deverá ser escalado para níveis subsequentes (2º Nível ou 3º Nível), devendo o 3º Nível, obrigatoriamente, ser feito pela

empresa CONTRATADA direto com o Fabricante através de acesso à Central de Assistência Técnica na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);

- Deverá ser disponibilizado um Gerente de Suporte para direcionar as tratativas relacionadas ao serviço de suporte;
- Uma OS somente poderá ser encerrada com a confirmação por técnico do MEC;
- Na comunicação feita pelo MEC à CONTRATADA, serão fornecidas as seguintes informações para abertura da Ordem de Serviço: O número de série ou ID da solução; Nome do responsável pela solicitação e acompanhamento do serviço; A informação da anormalidade observada, classificada da forma do nível de gravidade, estipulada conforme itens abaixo: GRAVE: situações de indisponibilidade total de qualquer uma das soluções, quando o equipamento deixa de realizar as suas funções; MODERADA: situações que não causam indisponibilidade, mas que afetam de forma significativa o desempenho dos serviços; e LEVE: quaisquer outras situações, como alarmes de avisos e esclarecimentos de dúvidas.
- O Tempo de Atendimento é o tempo decorrido entre a abertura da Ordem de Serviço e o início efetivo da prestação dos serviços. Este prazo será de até 2 horas em regime 24 x 7 (24 horas por dia e 7 dias da semana).
- O Tempo de Reparação é o tempo decorrido entre o início efetivo da prestação do serviço e a solução definitiva da situação que levou a abertura da OS:
- Os prazos a serem observados são os seguintes:
 - Em caso de peça defeituosa ou troca de Hardware a substituição deverá ocorrer em até 36 horas.
 - Em todos os casos, os atendimentos poderão ser realizados de forma inicialmente remota (troubleshooting), sendo necessário atendimento no local (on-site) caso todas as possibilidades de restabelecimento remoto tenham sido exauridas;
 - No caso das manutenções preventivas ou corretivas, o MEC agendará com antecedência as implementações das correções junto à CONTRATADA, podendo ser fora do horário comercial, em feriados e finais de semana, sem ônus para o MEC;
 - Todo evento ou mudança na situação do chamado deverá ser comunicado preferencialmente por envio de e-mail, para o solicitante do chamado ou para os responsáveis técnicos previamente cadastrados;
 - Após qualquer Manutenção (Preventiva ou Corretiva) as atividades do suporte técnico deverão ser registradas pela CONTRATADA para acompanhamento e controle da execução, devendo-se observar que: Os relatórios deverão conter: número do chamado, data e hora do chamado, do início e término do atendimento, problema relatado, sintomas identificados, questionamento formulado, solução apresentada, número de horas para resolver, responsável pelo atendimento;
 - Os registros de atividade de Manutenção Corretiva e Apoio Técnico deverão ser consolidados em um relatório técnico mensal, a ser apresentado junto com o relatório da Manutenção Preventiva;

- Os relatórios técnicos deverão ser assinados pelo técnico MEC ou pelo fiscal do contrato na condição de responsável pelo acompanhamento dos serviços;
- Os relatórios técnicos mensais deverão ser encaminhados ao MEC até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês a que se refere contendo todas as OS que estão abertas e as que foram encerradas no mês anterior, sendo tal entrega imprescindível para o processamento dos atos concernentes ao pagamento e liquidação do serviço de suporte técnico mensal;
- Nos casos de peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos, deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do(s) equipamento(s), sendo sempre com “material novo e para primeiro uso” e compatíveis com os equipamentos encontrados no MEC;
- Em caso de fato superveniente, a substituição de peças e componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais, poderá ser efetuada, somente após análise e autorização do MEC e sem custos adicionais ao valor contratado;
- Quando, durante o tratamento de uma ocorrência GRAVE, for identificado que o equipamento está danificado e será necessário realizar uma substituição (RMA), então a CONTRATADA deverá remeter um equipamento temporário ao MEC;
- O equipamento temporário da CONTRATADA deverá permanecer na localidade até a resolução definitiva do problema;
- Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser realizada sem ônus para o MEC, e deverá ser acompanhada pelo fiscal do Contrato ou pelos técnicos do MEC, o qual autorizará a operação;
- A retirada dos equipamentos das dependências do MEC, quando comprovadamente necessária, ocorrerá mediante assinatura de termo de sigilo disponibilizado pelo MEC, e somente poderá ser feita com a autorização documentada do Fiscal do Contrato ou autoridade competente;
- A CONTRATADA deve comunicar o prazo para a devolução do equipamento retirado sendo de sua responsabilidade a segurança, o zelo e a manutenção do equipamento retirado. A retirada do equipamento não implica no não cumprimento dos prazos máximos de Tempo de Reparação, devendo a CONTRATADA substituir o equipamento retirado por outro de igual ou superior capacidade, até a reparação do equipamento retirado.

ITEM 03 – Serviços Técnicos de Operação Assistida, sob demanda

- Os serviços técnicos de operação assistida consistem em realizar o acompanhamento técnico especializado da operação, configuração e funcionamento da solução de balanceamento de carga contratada no ambiente de infraestrutura tecnológica do Ministério da Educação-MEC, especialmente nos períodos de abertura e execução dos Processos Seletivos da Pasta da Educação - SISU, PROUNI e FIES, considerados sistemas críticos ao Ministério, compreendendo (mas não se limitando) as atividades de:
- Avaliação e supervisão da operacionalidade local da solução de balanceamento de carga, visando contribuir para a alta disponibilidade dos serviços e segurança em TI;

- Avaliação e supervisão da administração e melhor uso das funcionalidades da solução de balanceamento de carga;
- Elaboração de procedimentos especiais ou detalhamento de procedimentos padrão, documentados e adaptados à realidade do ambiente tecnológico do Ministério;
- Avaliação e supervisão de configurações realizadas na solução de balanceamento de carga, bem como proposição de ajustes se necessário com o objetivo de garantir maior performance às aplicações e segurança ao ambiente;
- Avaliação do planejamento técnico e estratégia adotada para as ações de mitigações de riscos com a solução de balanceamento de carga, bem como apresentação de proposição de melhorias;
- Avaliação e supervisão de atividades necessárias para condução de processos e sistemas considerados críticos ao Ministério;
- Avaliação e suporte na realização de testes, análises, medidas e ajustes, assegurando que as operações técnicas sejam realizadas em conformidade com o planejamento estabelecido;
- Avaliação e supervisão de ações associadas a eventuais incidentes cibernéticos com impactos ao ambiente de TI do Ministério, inclusive o suporte em casos de restabelecimento de serviços se necessário;
- Apresentação de dados, informações e relatórios técnicos específicos de operação e consumo de recursos da solução de balanceamento de carga;
- Os serviços de operação assistida serão utilizados sob demanda, conforme necessidades do Ministério, sem qualquer previsão de consumo mínimo de horas.
- A mensuração dos serviços será baseada em horas, sendo devido o pagamento quando efetivamente prestadas e evidenciadas em relatório técnico de prestação de serviços;
- Para a prestação dos serviços, os profissionais técnicos da contratada deverão ser devidamente especializados e com experiência prática na solução de balanceamento de carga F5 BIG-IP;
- Os serviços de operação assistida deverão ser prestados na forma presencial no ambiente tecnológico do Ministério da Educação, localizado no Bloco L, Anexo II, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, ou em outro por ele indicado.
- Os serviços de operação assistida deverão estar disponíveis para acionamento no sistema 24 horas por dia x 7 dias por semana.
- No curso das atividades, qualquer proposta de mudança e ajustes necessários na solução de balanceamento de carga que possam impactar o ambiente e a disponibilidade dos serviços prestados pelo Ministério deverão ser previamente submetidas e esclarecidas à gestão do órgão, para fins de autorização.

- As horas e atividades previstas inicialmente em Ordem de Serviço (OS) serão validados no final das atividades prestadas e poderão sofrer adequações para estarem de acordo com o que foi efetivamente executado.

13. Apêndice 2 - Modelo de Proposta de Preço

PREGÃO: XX/2025-MEC

ÓRGÃO/UASG: Ministério da Educação – Subsecretaria xxx (UASG xxx)

OBJETO:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER UNIDADE	QTDE ESTIMADA	VALORES ESTIMADOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
	1					
1	2					
	3					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo

CEP:	Fone/Fax:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:		
Agência:	Conta Corrente:	Banco:
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP/CONTRATO:		
Nome Completo (sem abreviaturas):		
CPF:	IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDITOR:	
Cargo / Função:		
Endereço Completo:		
Cidade / UF:	CEP:	

Local e data: _____, ____ de _____ de 2025.

Razão Social e CNPJ da Empresa Proponente

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

Prazo de validade da proposta: (.....) dias, contados da data limite estipulada para a apresentação.

INSTRUÇÕES:

1. A descrição e a disposição de itens da proposta de preços devem obedecer ao padrão proposto.
2. Os valores correspondentes a cada item devem ser informados em separado, considerando seus preços unitários e totais (por item).

3. Para a fase de habilitação técnica, anexo à proposta, devem ser apresentados os documentos necessários e suficientes para a comprovação do atendimento aos critérios técnicos de habilitação, conforme definido no TERMO DE REFERÊNCIA.

4. Conforme súmula TCU 254/2010 o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) não devem constar da composição de preços da proposta.

5. À proposta é necessário juntar cópia dos principais documentos da empresa (alteração contratual ou procuração) e do responsável (documento de identidade, CPF ou CNH).

14. Apêndice 3 - Modelo de Ordem de Serviço

INTRODUÇÃO

Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.

Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS		Data de emissão	
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO nº			
Objeto do Contrato			
Contratada		CNPJ	
Preposto			
Início vigência		Fim vigência	

ÁREA REQUISITANTE

Unidade		

Solicitante				E-mail	
2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
ITEM	DESCRIPÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTDE/VOL.	VALOR TOTAL (R\$)
Valor total estimado da OS					
3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES					
<p><Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB></p> <p><Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega></p> <p><Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos></p>					
4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS					
Data de Início:			Data do Fim:		
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA					
ITEM	TAREFA/ENTREGA		INÍCIO	FIM	
5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA					

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

<Nome >

<Nome >

**<RESPONSÁVEL PELA DEMANDA / FISCAL
REQUISITANTE>**

Matr.: <Nº da matrícula>

<GESTOR DO CONTRATO>

Matr.: <Nº da matrícula>

BRASÍLIA/DF, XX DE XXXX DE 20XX.

15. Apêndice 4 - Termo de Ciência

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº		
OBJETO		
CONTRATADA		CNPJ
PREPOSTO		

GESTOR DO
CONTRATO

MATR.

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
...

BRASÍLIA/DF, XX DE XXXX DE 20XX.

16. Apêndice 5 - Termo de Compromisso**TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO****INTRODUÇÃO**

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo regista o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDERECO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDERECO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º <nº do contrato> doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do

CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1. **OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2. **CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

- a. INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
- b. INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.
- c. CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3. **DA INFORMAÇÃO SIGILOSA**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas /comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4. **DOS LIMITES DO SIGILO**

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6. **VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7. **PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descharacterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9. FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de BRASÍLIA/DF, Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA

CONTRATANTE

<Nome>

<Nome>

<Qualificação>

Matrícula: xxxxxxxx

TESTEMUNHAS

<Nome>

<Nome>

<Qualificação>

<Qualificação>

Brasília/DF, ____ de _____ de 2025.

17. Apêndice 6 - Termo de Recebimento Provis

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – SERVIÇOS DE TIC

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório trata-se de termo detalhado que declarará que os serviços foram prestados e atendem às exigências de caráter técnico, sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea “i”, inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº			
CONTRATADA		CNPJ	
Nº DA OS			
DATA DA EMISSÃO			

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRÍÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da OS de abertura>	<Ex.: PF>	<n>
...
...

...
TOTAL DE ITENS			
3 – RECEBIMENTO			

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os serviços correspondentes à <OS> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram executados e <atende(m)/atende(m) parcialmente /não atende(m)> às respectivas exigências de caráter técnico discriminadas abaixo. Não obstante, estarão sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejam correções por parte da **CONTRATADA**. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigências técnicas definidas no TR>
...
...
...
4 – ASSINATURA			
FISCAL TÉCNICO			

<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>

Matrícula: xxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

18. Apêndice 7 - Termo de Recebimento Defini

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.

Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO/NOTA DE EMPENHOS Nº		
CONTRATADA		CNPJ

Nº DA OS				
DATA DA EMISSÃO				
2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S)/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
SOLUÇÃO DE TIC				
<descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>				
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	<descrição igual à da OS de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>
...				
TOTAL DE ITENS				

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO			
<p>Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO/ATESTAMOS que o(s) <serviço(s)/ bem(s)> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela CONTRATADA e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.</p>			
ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigência contratual estabelecida no TR>		

--	--	--	--

4 - DECONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 – ASSINATURA

GESTOR DO CONTRATO

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

<As seções seguintes podem constar em documento diverso, pois dizem respeito à autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato, e a respectiva ciência do preposto quanto a esta autorização>.

5 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS>, no valor discriminado no item 4, acima.

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

6 – CIÊNCIA

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WANDERLEY WELDER DE SOUZA

Integrante Requisitante

ALONSO CLAUDIO PEREIRA DA SILVA BRITO

Integrante Técnico

CLEIDE ALVES DOS REIS

Integrante Administrativo

